

AUDITORIA OPERACIONAL PARA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA



Monitoramento



Gestão de riscos



Accountability



Os coordenadores das políticas federais aplicadas à fronteira precisam aprimorar seus instrumentos de acompanhamento de indicadores de desempenho e de resultados, estruturar-se no processo de controle necessário para limitar o grau de incerteza quanto aos impactos de eventos futuros nos objetivos estratégicos traçados, e garantir a divulgação adequada de informações sobre operações e objetivos alcançados à sociedade e a seus representantes, com padrões mínimos aceitáveis para a transparência, comunicação e prestação de contas.

A fronteira nacional tem sofrido os efeitos da desarticulação das políticas públicas aplicadas à região e da consequente pulverização de recursos em investimentos desconectados e projetos fragmentados, com baixo impacto na geração de emprego e renda.

As diferenças legais e socioeconômicas entre o Brasil e países vizinhos propiciam ambiente favorável à proliferação de atividades ilícitas, em especial aquelas relacionadas com o tráfico de drogas e armas.

Atento a essa realidade e embasado na percepção geral das atividades governamentais exercidas na região, obtida em levantamento próprio que permitiu a visão sistêmica sobre uma área considerada estratégica para o país, o TCU se propôs a elaborar um diagnóstico das deficiências existentes e contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho das entidades que operam na fronteira na busca dos objetivos propostos.

Objetivos da auditoria

Avaliar os aspectos de governança do conjunto de políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira, com o propósito de aprimorar a atuação governamental nessa região e melhorar o desem-

penho da administração pública.

Principais achados do TCU

Verifica-se que o modelo de monitoramento e avaliação utilizado pelos agentes executores da política pública que se aplica na fronteira não fornece dados suficientes para o julgamento das ações integradas colocadas em prática, de forma a evidenciar, com a devida transparência, os sucessos e falhas ocorridos, requisitos imprescindíveis às tomadas de decisão que guiarão os rumos da política.

Observou-se não ter sido implantado um sistema de gestão de riscos capaz de identificar e gerenciar eventos que afetem os objetivos das ações governamentais na zona de fronteira. Além disso, constatou-se que os mecanismos e instrumentos utilizados para promover a comunicação e a prestação de contas da execução das políticas aplicadas à fronteira não asseguram a transparência necessária para uniformizar a estratégia de atuação das instituições envolvidas e garantir a responsabilização e melhoria do desempenho, além de inteirar a sociedade.

Deliberações do TCU

Foram expedidas recomendações para o aperfeiçoamento do modelo utilizado para o monitoramento e avaliação da política implementada, a fim de dar suporte aos relatórios de desempenho e à aferição dos resultados esperados.

Recomendou-se que sejam desenvolvidos instrumentos supraorganizacionais de gerenciamento de riscos da política aplicada para assegurar a identificação, a avaliação, a comunicação, o tratamento e o monitoramento dos riscos capazes de afetar o alcance dos objetivos programados.

Sugeriu-se, ainda, que seja instituído processo sistemático, formal e concomitante de prestação de contas sobre as ações, operações, metas estabelecidas e resultados alcançados de forma conjunta, que contemple mecanismos de responsabilização e instâncias de supervisão capazes de impor a adoção de medidas corretivas, e que divulgue todas essas informações à sociedade de forma clara, ampla e periódica.

Benefícios esperados

Espera-se que a operacionalização das medidas propostas pelo TCU possa:

- elevar os níveis de transparência existentes, tanto entre os diversos atores envolvidos na implementação da política quanto entre a sociedade em geral;
- gerar disponibilização de informações suficientes aos gestores e tomadores de decisão para planejamento, execução, supervisão e revisão das iniciativas avaliadas;
- mediante a opção pela implantação de um processo formal de gestão de riscos, elevar a probabilidade pelo alcance dos resultados desejados, em função do adequado tratamento dado às ocorrências de eventos críticos que possam interferir nos rumos da política.

Acórdão

Acórdão nº 1995/2016-TCU-Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

TC nº 020.053/2015-0